



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(19) 3521.5305 / 3521.5279 / 3521.5280 / 3521.0285
Site: portal.ifi.unicamp.br
secpos@ifi.unicamp.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/IFGW - 006/2022

Instrui sobre o procedimento para a atribuição e gestão das bolsas do Programa de Pós-Graduação em Física

Artigo 1º - As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Física serão atribuídas aos(às) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa, mediante a disponibilidade das bolsas e seguindo a ordem de prioridade determinada pela Comissão responsável pela seleção dos(as) alunos(as) ingressantes no Programa.

Parágrafo único – A opção pela área de concentração do Programa não será considerada no processo de atribuição das bolsas.

Artigo 2º - À critério da CPG/IFGW, as bolsas indicadas no artigo 1º desta instrução normativa atribuídas aos(às) alunos(as) na ocasião do ingresso poderão ser suspensas ou canceladas caso configurada pelo menos uma das situações abaixo:

- I - trancamento, desligamento ou abandono do curso;
- II - baixo desempenho acadêmico;
- III - se o(a) bolsista não possuir orientador(a) registrado(a) no Programa como determinado no artigo 1º da Instrução Normativa CPG/IFGW - 003/2022;
- IV - se o(a) bolsista não apresentar o Plano de Trabalho da sua Dissertação ou Tese como determinado no artigo 2º da Instrução Normativa CPG/IFGW - 003/2022;
- V - se o(a) bolsista não apresentar os relatórios periódicos de atividades discentes como determinado no artigo 3º da Instrução Normativa CPG/IFGW - 003/2022;
- VI - se o(a) bolsista não apresentar ou não for aprovado(a) no Exame de Qualificação de Mestrado ou de Doutorado dentro dos prazos determinados na Instrução Normativa CPG/IFGW - 004/2022;
- VII - se o(a) bolsista adquirir vínculo empregatício e/ou acúmulo de rendimentos que não estejam de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela agência de fomento relacionada à sua bolsa.

Artigo 3º - Os(As) bolsistas do Programa devem necessariamente ser orientados(as) ou coorientados(as) por um(a) servidor(a) do IFGW credenciado(a) no Programa como Professor(a) Permanente, considerando as seguintes regras específicas:

- I - Cada servidor(a) do IFGW poderá orientar simultaneamente até três bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Física contando os(as) alunos(as) com prazo de bolsa expirado, assim como eventuais coorientações de bolsistas cujos orientadores(as) principais não sejam servidores(as) do IFGW;



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(19) 3521.5305 / 3521.5279 / 3521.5280 / 3521.0285
Site: portal.ifi.unicamp.br
secpos@ifi.unicamp.br



II - O(A) servidor(a) do IFGW que for orientador(a) principal de bolsistas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) fará jus a um acréscimo no seu limite de bolsistas de cota em igual número ao de bolsas ativas da Fapesp.

Artigo 4º - Casos omissos ou especiais não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela CPG/IFGW.

Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em particular, a Instrução Interna CPG/003/2016.

Campinas, 18 de novembro de 2022.

ORLANDO LUIS GOULART PERES

Coordenador de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LUIS GOULART PERES, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 21/12/2022, às 15:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8FB68FDD F41C4A4D B17E95CC A7F4DFCD

